

**PORTARIA Nº 0572/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 18 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7579/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações acerca de suposto cometimento de infração funcional, quanto à postura inadequada de servidor desta SEAP relatada no Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2023/753236, em atenção ao Ofício Interno nº 1228/2023-PEM III/SEAP, de 29/06/2023.
Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 – Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO – Funcional: 5952445 – Membro; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA – Funcional: 5950047 – Membro, para conduzirem as investigações.
Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 964896**PORTARIA Nº 0570/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 14 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6977/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar às circunstâncias do óbito da PPL CLENILSON DA SILVA MOTA (INFOPEN 355822), conforme Ofício nº 001212/2022-PGE-PCTA2, de 04/05/2022, anexo ao processo judicial 0833075-34.2022.8.14.0301.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelos servidores lotados no Centro de Recuperação de Vitória do Xingu.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 964870**PORTARIA Nº 0569/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 14 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6807/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores E.A.O. (M.F.: 57199882), Agente Penitenciário, e D.A.L. (M.F.: 57231264), referente à suposta desídia dos citados servidores pela falta de resposta a Diretoria de Execução Criminal no que tange ao e-mail perguntando sobre a presença o interno MAYCON RENAN LOPES GONÇALVES (INFOPEN: 340228) no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu – CRMV, protelando assim, o cumprimento do alvará de soltura do interno, conforme Ofício Interno nº 61/2021-CPC/DEC/SEAP/PA, datado de 26/08/2021.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da apresentação de justificativa plausível pugnou pela penalidade de REPREENSÃO em face do acusado E.A.O. (M.F.: 57199882), com fulcro no art. 188 do RJU. Bem como, pugnou pela ABSOLVIÇÃO do servidor D.A.L. (M.F.: 57231264), tendo em vista que não restou comprovado nexos causal entre a conduta e o dano perpetrado, logo não havendo dolo ou culpa na conduta do acusado.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a penalidade de REPREENSÃO, com fulcro nos arts. 183, I c/c 188, ao servidor E.A.O. (M.F.: 57199882), Agente Penitenciário, por inobservância aos arts. 177, I, V e VI c/c 189 todos da Lei Estadual 5.810/1994.
Art. 2º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do acusado D.A.L. (M.F.: 57231264), tendo em vista a ausência de autoria que possa ensejar alguma espécie de infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
Art. 3º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcional do servidor.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 964872**PORTARIA Nº 0526/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 17 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº

6936/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 07/2022 referente às supostas irregularidades no abastecimento de viaturas do Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba – CRRABT.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante dos indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do servidor R.H.M.N. (M.F.: 54192998), com fulcro nos arts. 177, inciso VI, art. 178, XIV, c/c art.189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.
CONSIDERANDO que foi apurado através do Relatório de Diligência nº 07/2022 o suposto abastecimento ilegal, adotando procedimentos inadequados, sendo consentido o chamado abastecimento em débito “fiado”.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor R.H.M.N. (M.F.: 54192998), pela suposta infração aos arts. 177, inciso VI, art. 178, XIV, c/c art.189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.
Art. 2º - DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, com esteio nos arts. 199, do RJU c/c art. 105, parágrafo 1º, da Lei nº 8.972/2020, para apurar se houve a responsabilidade dos outros servidores que fizeram o citado abastecimento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 964876**PORTARIA Nº 0563/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 14 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6302/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas avarias ocorridas com o veículo MOKI LIKE, placa QEP-0749, conduzido pelo servidor B.C.B. (M.F.: 54195209), conforme PAE nº 2020/1072374.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante dos indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do ex - servidor L.S.T. (M.F.: 5817684), com fulcro nos arts. 177, VI, e art. 178 XVI, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do Sr. L.S.T. (M.F.: 5817684), pela infração aos arts. 177, inciso VI, 178, XVI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU, ao, supostamente, ter causado as avarias no veículo MOBI LIKE, placa QEP-0749, no mês de agosto de 2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 964878**PORTARIA Nº 0560/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 14 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7569/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor E.A.O. (M.F.: 57199882), objetivando apurar suposta negligência a inobservância ao Ofício Circular nº 09/2022-CGP/SEAP, ao não encaminhar o interno MAÑOEL DA SILVA LISBOA (INFOPEN: 364774) para exame de corpo de delito no prazo de 24h, de acordo com a Sindicância Administrativa Investigativa nº 7179/2022.
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889; RONALDO BORGES TRINDADE- Funcional: 5953259 – Membro; GILSANDRO MELO DOS SANTOS – Funcional: 5954109 – Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 964890**PORTARIA Nº 0527/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 13 de julho de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7179/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em Ofício Interno nº 800/2022/CRMV/SEAP, de 15 de setembro de 2022, encaminhado pelo Diretor do Centro de Recuperação Masculino Vitória do Xingu, refe-